



PROJETO DE LEI – INDICATIVO

ACRESCENTA O ART. 6º-A, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA PREVER A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE DESPESA COM LOCOMOÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o art. 6º- A na Lei Municipal nº 2.737, de 13 de dezembro de 2007, tendo a seguinte redação:

“Art. 6º- A Será concedido indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas comprovadas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto no art. 9º-H da Lei Federal nº 13.595/2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições contrárias.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA
VEREADOR - MDB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADOR – FABRÍCIO LOPES
PROJETO DE LEI: Nº 049/2021
DATA: 15/06/2021

JUSTIFICATIVA

A União Federal, por meio da Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, realizou alterações relacionadas aos cargos de *Agente Comunitário de Saúde* e *Agente de Combate às Endemias*.

Dentre variadas alterações substanciais está a concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias.

Vale destacar que a Lei Federal nº 11.350/2006 estabelece que as atividades dos aludidos cargos serão desempenhadas exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, onde necessário lembrar, que é efetivado em participação conjuntas entre os entes da República Federativa do Brasil.

Sendo os cargos vinculados ao SUS, inevitavelmente, a competência legislativa será da União, condição essa verificada na expedição da citada Lei nº 13.595/2018.

Desta forma, a presente proposta legislativa é necessária para que a legislação municipal ande atualizada com às disposições da legislação federal, para que não haja distorções e diferenciações das condições dos servidores públicos.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


FABRÍCIO LOPES DA SILVA
VEREADOR - MDB